



Processo Licitatório Nº 26/2021
Dispensa de Licitação Nº 04/2021

ALEXANDRE KUNEN, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso abaixo citado do art. 24 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório nº 26/2021, conforme segue:

1. DO OBJETO

O objeto do presente processo licitatório consiste na aquisição de **Macromedidores de vazão por inserção, juntamente com conectores e fitting para transmissão de dados**, equipamento a ser utilizado pela área técnica do SAMAE.

2. DA JUSTIFICATIVA

Os 02(dois) macromedidores serão destinados para o uso no reservatório de 1500m³, que foi reformado e já está em funcionamento.

Sem esses macromedidores o pessoal de controle da ETA – Estação de Tratamento de Água – não pode aferir a quantidade de água distribuída para a cidade, motivo pelo qual se faz urgente a aquisição.

Isto posto, muito embora na Administração Pública as contratações devem ser, em regra, precedidas de processo licitatório, a Lei n. 8.666/93, em seu art. 24, inciso II, trata da dispensa de licitação para compras e serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do art. 23, do referido diploma legal.

Ainda, considerando a cotação de preço efetivada, verifica-se que a média de preços apurada está dentro do limite previsto pelo art. 24, inciso II, da lei de licitações e suas posteriores alterações, sem a premente necessidade de proceder a abertura de processo licitatório, uma vez que o valor orçado não ultrapassou o valor estabelecido na alínea “a”, do inciso II, do art. 23 da Lei n. 8.666/93, atualizado conforme o já citado Decreto Federal n. 9412/18.



3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo no inciso II, do art. 24, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, que dispõe o seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Efetuada a pesquisa de preços junto à profissionais do ramo do objeto, conforme definido no item n. 1, e analisadas as propostas ofertadas, a empresa BURKERT BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.738.483/0001-14, com endereço na Rua Américo Brasiliense, 2069, Chácara Santo Antônio, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, foi selecionada para aquisição do objeto, uma vez que apresentou o menor preço com relação às demais. Ainda, a contratada está em dia com sua regularidade fiscal, conforme documentação anexa.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No que se refere à justificativa do preço, foi devidamente precedido de cotação de preços, em consonância com o art. 40, §2º, inciso II, c/c art. 26, parágrafo único, inciso III, ambos da Lei n. 8.666/93, considerando-se assim, o valor de mercado compatível para a aquisição do equipamento.

A empresa acima qualificada apresentou a proposta mais vantajosa, com preço compatível com o de mercado, estando, inclusive, abaixo dos demais apresentados, razão pela qual justifica-se sua escolha, conforme tabela abaixo:



Item	Qtd	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	02	Un	Macromedidor com transmissor de vazão INLINE.	R\$ 5.929,95	R\$ 11.859,90
2	02	Un	Conector Elétrico M12 X 5 Pinos sem cabo versão fêmea	R\$ 143,52	R\$ 287,04
3	02	Un	Fitting para transmissor de vazão INLINE	R\$ 658,17	R\$ 1.316,36
				TOTAL	R\$ 13.463,30

6. DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA: 2059

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.00 3073

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Campos Novos-SC, 09 de dezembro de 2021.

Alexandre Kunen
DIRETOR DO SAMAE